PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI Nº 2.434 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR SISTEMA PARA REALIZAR A GESTÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS POR MEIO ELETRONICO.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO , **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER , que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art..1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar, nos órgãos da administração direta e indireta do Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, sistema para realizar a gestão de documentos e processes por meio eletrônico.

Art. 2° A gestão de documentos e processes administrativos de forma eletrônica tem como finalidade:

I - reduzir custos;

II - modernizar a gestão publica;

III - dar transparência e eficiência ao processo administrativo;

IV - atender a legislação vigente;

V - aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados e das informaçoes;

VI - aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processes;

VII - melhorar os serviços ofertados à sociedade;

VIII - reduzir o uso de insumos, os custos operacionais e os custos com armazenamento da documentação.

Art.3° O sistema eletrônico será de uso obrigatório na elaboração e tramitação de documentos e processes em todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Chupinguaia.

Art.4° Os documentos produzidos no âmbito do Sistema Eletrônico e, assinados digitalmente, são considerados originais para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único. A assinatura eletrônica será realizada mediante uma das seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

I - assinatura digital: baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei especifica;

II - usuário e senha pessoal, mediante cadastro no sistema.

Art.5° O Município poderá baixar os atos administrativos necessários para estabelecer as rotinas e procedimentos de utilização do sistema eletrônico.

Parágrafo Único : O sistema de gestão eletrônica será implantado, paulatinamente, de acordo com o planejamento do Poder Executivo.

Art.6 ° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente do Município.

Art.7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de abril de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 11:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 20/04/2021 às 12:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **124798** e o código verificador **A860F3E9**.

Docto ID: 124798 v1